



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.I. Nº N. 01.006.10.2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO – MATO GROSSO DO SUL, COM A INTERVENIÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, PARA A CONSTITUIÇÃO DE JUNTA MÉDICA OFICIAL INTEGRADA POR MÉDICOS DO QUADRO DE PESSOAL DOS PARTICÍPES.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista n. 1.842, Torre Sul, Cerqueira César, São Paulo/SP, CNPJ n. 59.949.362/0001-76, representado por sua Presidente, Desembargadora Federal **CECÍLIA MARIA PIEDRA MARCONDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, doravante denominado **TRF3**, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 – Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79.037-100, CNPJ n. 03.883.929/0001-02, representado por sua Presidente, Desembargadora **TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES**, conforme Termo de Posse e Compromisso, constante do Livro nº 002, folhas 075, publicado no dia 01.02.2017, no DJEMS 1667 do TRE/MS, doravante denominado **TRE-MS**, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO – MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira n. 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande – MS, CEP 79.031-908, CNPJ n. 37.115.409/0001-63, representado por seu Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Desembargador **NICANOR DE ARAÚJO LIMA**, portador da Carteira de Identidade Funcional de Magistrado nº 220 TRT/MS, nomeado conforme Resolução Administrativa 49/2016, disponibilizada em 09.11.2016, no Diário Eletrônico n. 2101/2016 do TRT24, doravante denominado **TRT-24R**, com a interveniência da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n. 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CNPJ n. 05.442.922/0001-00, representada pelo Diretor do Foro, Juiz Federal **JEAN MARCOS FERREIRA**, designado pelo Ato n. 26, de 23 de fevereiro de 2016, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, doravante denominada **JF-MS**, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em decorrência do Despacho 2885197, conforme Processo Administrativo Eletrônico n. 0014827-28.2015.4.03.8000, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços para a constituição de junta médica oficial integrada por médicos dos respectivos quadros de pessoal dos Partícipes, para a realização de

perícia médica oficial, nos termos da Lei n. 8.112/1990.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto será executado, sob a supervisão do presidente da junta médica oficial, a ser designado, em rodízio de seus membros, entre os Partícipes, nas condições a serem oportunamente estabelecidas e registradas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Os prazos de execução serão ajustados de comum acordo entre os Partícipes e registrados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

Compete aos partícipes:

1. ao TRF3:

1.1. editar os normativos que se fizerem necessários à execução do presente Acordo, no âmbito da Justiça Federal.

2. à JF-MS, ao TRE-MS e ao TRT-24R:

2.1. indicar e manter atualizado o endereço para o recebimento da solicitação de convocação da Junta Médica Oficial;

2.1.1. a solicitação deverá indicar o local, a data e o horário da perícia médica a ser realizada, em tempo hábil para a efetivação dos procedimentos necessários.

2.2. realizar a convocação formal dos seus respectivos servidores que serão submetidos à perícia médica.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

2. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos Partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

1. O gerenciamento do presente Acordo caberá:

1.1. à **JF-MS**: por meio de Luiz Oliveira da Siva, endereço: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, telefone: (67) 3320-1252 , endereço eletrônico: jfms-admsubs@trf3.jus.br.

ao **TRE-MS**: por meio da Assessoria de Políticas de Saúde, endereço: Rua Des. Leão Neto do Carmo, 23, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, CEP: 79037-100, telefones: (67) 2107-7048; 2107-7049, endereço eletrônico: aps@tre-ms.jus.br.

1.3. ao **TRT-24R**: por meio do Gabinete de Saúde, endereço Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira n. 208, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, CEP 79.031-908; telefones: (67) 3316-1806 / 3316-1838; endereço eletrônico: gab_saude@trt24.jus.br.

2. As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência será pelo período de 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento será publicado pelo **TRF3**, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

1. A resilição e a rescisão poderão ocorrer mediante comunicação formal.

1.1. Os partícipes estabelecerão o prazo para o encerramento da execução do objeto, observado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, de modo a resguardar o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

Eventuais conflitos de interesses entre os Partícipes serão resolvidos mediante conciliação ou mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Será competente o foro da Justiça Federal, da 1ª Subseção Judiciária de Campo Grande, se inviabilizada a

conciliação ou a mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se, ao presente Acordo de Cooperação Mútua, as disposições da Lei n. 8.666/1993 e da Lei n. 8.112/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos praticados em decorrência do Termo de Cooperação n. 01.009.10.2012 a partir de **12/06/2017** até a assinatura do presente instrumento.

E por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **NICANOR DE ARAÚJO LIMA, Usuário Externo**, em 06/07/2017, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES, Usuário Externo**, em 07/07/2017, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 07/07/2017, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 07/07/2017, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2902154** e o código CRC **90DF4D30**.